



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.944 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a CRADE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Plano de Trabalho do Convênio nº 047/2009 firmado entre o município de Erechim e a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE, visando repasse de recursos financeiros para subsidiá-la no desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do aditivo de convênio, bem como o novo Plano de Trabalho, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração